



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 009, de 30 de agosto de 2011

SÚMULA: Dispõe sobre o número de vagas do quadro de servidores de carreira do Poder Executivo, alterando a Lei nº 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o número de vagas dos cargos relacionados conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Municipal nº 1583 de 18 de dezembro de 2007:

FUNÇÃO	JORNADA	NÍVEL/PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Social	40 h semanais	Superior 08	06
Auxiliar de Contabilidade	40 h semanais	Médio 06	02
Enfermeiro	40 h semanais	Superior 08	06
Professor	40 h semanais	A 01 - 40 horas	111
Professor Educação Infantil	40 h semanais	A 01 - 40 horas	33
Psicólogo	40 h semanais	Superior 08	04

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2011.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal